

INCLUSÃO DE ALUNOS DEFICIENTES AUDITIVOS NO ENSINO FUNDAMENTAL: RETRATOS DE UMA REALIDADE EM UMA ESCOLA PÚBLICA DE MANAUS – 2009



MARIA JUSSARA SODRÉ DA COSTA¹
NARCISO PASSOS DE FREITAS²

Resumo

O presente artigo discorre sobre o processo de inclusão de alunos deficientes auditivos no 1º ano do Ensino Fundamental em uma escola pública do Município de Manaus no ano de 2009. Em sua trajetória o estudo ressalta a necessidade da formação continuada do corpo docente da escola em estar preparado para receber alunos com esse tipo de deficiência, visto que hoje a Inclusão é um tema em discussão devido ao desafio que o representa. Para sistematização desta pesquisa, lançamos mão por meio de um levantamento bibliográfico apoiado numa abordagem de natureza qualitativa, a qual deu ênfase à descrição dos fenômenos estudados. Os sujeitos de nossa pesquisa envolveram 01 (uma) pedagoga e 01 (uma) professora, agregando-se para a coleta de dados a aplicação da técnica da entrevista semiestruturada, a fim de elucidar as dúvidas recorrentes ao nosso problema de pesquisa. O estudo apontou que nem a Secretaria Municipal de Educação, no ano de 2009, tem políticas públicas permanentes voltadas para o trabalho com alunos com deficiência auditiva, assim como os professores nela lotados, não possuem conhecimento e nem tão pouco habilidade para trabalharem LIBRAS no contexto de suas aulas, urgindo a necessidade de se trabalhar a educação de surdos na perspectiva da Educação Inclusiva.

Palavras-chave: Inclusão; Deficiente Auditivo; Políticas Públicas; Formação Continuada; LIBRAS.

Abstract

This article discusses the process of inclusion of hearing impaired students in the 1st year of elementary school in a public school in the city of Manaus in 2009. In its trajectory the study highlights the need for the continuing education of the school's teaching staff in being prepared to receive students with this type of disability, since today Inclusion is a topic under discussion due to the challenge it represents. To systematize this research, we used a bibliographic survey supported by a qualitative approach, which emphasized the description of the studied phenomena. The subjects of our research involved 01 (one) pedagogue and 01 (one) teacher, adding to the data collection the application of the semi-structured interview technique, in order to elucidate the recurring doubts to our research problem. The study pointed out that neither the Municipal Department of Education, in

¹ Graduada em Pedagogia pela Escola Superior Batista do Amazonas - ESBAM e pós graduação em Coordenação Pedagógica pela Faculdade Salesiana Dom Bosco – FSDB/AM. E-mail: jussara_sodre10@yahoo.com.br

² Mestrando no Programa de Pós-graduação em História - Universidade Federal do Amazonas/Am. Graduado em Licenciatura Plena em História - Universidade Nilton Lins e Professor da disciplina de História pela Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino do Amazonas - SEDUC – Amazonas. E-mail: narciso.freitas@gmail.com



2009, has permanent public policies aimed at working with students with hearing impairment, as well as the teachers assigned to it, they do not have knowledge or skills to work LIBRAS in the context classes, urging the need to work on the education of the deaf from the perspective of Inclusive Education.

Keywords: Inclusion; Hearing impaired; Public policy; Continuing Education; LIBRAS.

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo teve por principal finalidade analisar como tem sido operacionalizado o processo de inclusão dos alunos deficientes auditivos no Ensino Fundamental em uma escola pública do município de Manaus durante o ano de 2009, dada à preocupação do paradigma da formação continuada, bem como das leis que regem o processo de ensino da educação brasileira.

No intuito de responder nossas inquietações quanto a construção dos pressupostos que alicerçaram este estudo de campo, lançamos como questionamento o seguinte problema de pesquisa: *“Como a escola trabalha o processo de ensino e aprendizagem para o deficiente auditivo no 1º ano do ensino fundamental/2009 do sistema de ensino?”* Não obstante ao problema de pesquisa ora apresentado, também externamos algumas indagações que durante todo percurso investigativo nos fizeram amadurecer e contestar nosso objeto de estudo baseado nos seguintes indicativos:

a) O que dizem os pesquisadores em relação ao processo de inclusão do deficiente auditivo e Educação Especial no Ensino Regular do 1º Ano do Ensino Fundamental; b) A escola e os professores estão preparados para receber o deficiente auditivo; c) Como está sendo desenvolvido o processo de inclusão e educação especial do deficiente auditivo no ensino regular na rede municipal de ensino.

Como todo e qualquer trabalho de natureza acadêmica, vislumbramos colocar a prova os conhecimentos que aprofundamos à luz da literatura exclusiva da pessoa com deficiência auditiva e, para tanto, nossa pesquisa foi norteadada pelos seguintes objetivos:

- ✓ Identificar como tem sido trabalhado o processo de inclusão e educação especial do deficiente auditivo no ensino regular no 1º ano do Ensino Fundamental em uma escola municipal de Manaus;
- ✓ Verificar como se efetiva o processo de formação dos professores e da escola para receber os alunos com deficiência auditiva; e



✓ Apontar quais os instrumentos paradidáticos que a escola oferece para os alunos que apresentam deficiência auditiva e com que frequência estes (instrumentos) são utilizados.

Para efeito de organização e entendimento daqueles que forem eventualmente fazer uso deste meio de pesquisa, apresentamos a seguir a organização estrutural deste artigo científico.

No primeiro tópico apresentaremos o referencial teórico, no qual se estabelecem diálogos com vários autores e temas abordados acerca da inclusão e os aspectos legais que definem a educação inclusiva como paradigma no cenário educacional brasileiro, de modo específico alunos com deficiência auditiva. Na sequência discorreremos em torno das leis públicas estaduais, que legitimam a educação inclusiva e a organização do trabalho pedagógico com a criança com deficiência auditiva no viés da política de direitos e deveres, urgindo para tanto neste interim o paradigma da formação continuada de professores.

O item denominado análise e discursão dos resultados, elencaremos o percurso metodológico que sustentou nossa pesquisa dentro da natureza qualitativa, nominando para tanto, os principais métodos e técnicas que foram utilizados para a elucidação de nosso problema de pesquisa.

A última seção deste estudo aqui identificada como Considerações Finais, apresentaremos os resultados da pesquisa de campo e suas implicações no processo ensino e aprendizagem do aluno com deficiência auditiva, fazendo alusão sobre o desvelamento dos fatos e evidenciando a necessidade do trabalho sistematizado de formação de professores no viés da educação de alunos surdos.

2. A INCLUSÃO E O ASPECTO LEGAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS NO ANO LETIVO DE 2009

A educação do aluno deficiente auditivo deve acontecer desde a educação infantil até o ensino superior, garantindo desde cedo a inclusão deste nas salas de ensino regular, a fim de superar as barreiras do processo educacional e usufruir os direitos educacionais. Para tanto, a inclusão de pessoas com deficiência auditiva requer a busca de meios para beneficiar tanto os alunos na sala de aula como no Atendimento Educacional Especializado – AEE – sendo um termo utilizado na educação especial na perspectiva da educação inclusiva, cujo o atendimento se dá em sala de recursos multifuncionais.



Neste sentido, a criação de leis específicas que garantem o reconhecimento das especificidades no campo educacional, voltadas para a deficiência da pessoa surda é um avanço para uma sociedade mais consciente, informada e acolhedora dos direitos que o surdo ou deficiente auditivo possui. O artigo 205 da Constituição Federal de 1988, cita que a educação é direito de todos e dever do estado e da família, será promovida e incentivada pela sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e o mercado de trabalho. No artigo 206 de 1988, vem ressaltar que, o ensino será reforçado com base no seguinte princípio:

- I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola.

No artigo 208 de 1988, cita que é dever do estado com a educação será efetivada mediante a garantia de:

- III - Atendimento Educacional aos portadores com deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino,
- IV- Atendimento nas creches e pré-escola para às crianças de 0 a 6 anos de idade.

Quando a Constituição Federal de 1988, cita que a educação é “direito de todos”, falamos que inclusão é saber respeitar o espaço e a necessidade de cada um. Lembramos que é necessário compreendermos, aceitarmos e principalmente respeitamos as diferenças que se fazem presente em nossa sociedade, sejam elas, motoras, psíquicas entre outras.

Com prioridade Severino (1994, p. 60) nos faz lembrar de que o processo educativo desde o surgimento do homem é prática fundamental da espécie, distinguindo o modo de ser cultural dos homens, de modo de ser natural dos animais. Ao pensar e fazer a educação, temos que pensar que tarefas são indispensáveis, pois para os professores a educação sempre foi muito mais que prática do que a própria teoria. Assim falar em inclusão requer pesquisa e estudo, pois a mesma engloba vários tipos, e acima de tudo saber respeitar o espaço de cada um e seu modo de ser, e, principalmente, contar com o apoio de todos da escola e da comunidade para que aceitem o processo de inclusão no ensino regular.

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva no ano de 2008, tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a



educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissional da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e informações; e articulação intersetorial na implementação das políticas públicas.

2.1. LEIS PÚBLICAS ESTADUAIS

O Plano Estadual de Educação (PEE-AM) - Governo do Estado do Amazonas, Lei nº3.268, de 07 de julho de 2008, em suas atribuições cita que a Legislação Brasileira quanto à questão de inclusão está na vanguarda do tema, em termos de direitos anunciados. O paradigma perseguido é o da Inclusão (conforme aponta a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996 e o documento Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Especial na Educação Básica).

Na legislação é declarado que o atendimento deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino, no entanto, o atendimento real ainda é extremamente precário. O Plano Nacional de Educação, no capítulo que trata da Educação Especial, apontou a necessidade de ampliação deste tipo de atendimento, entretanto, o atendimento a este alunado específico continua extremamente deficitário. As escolas continuam desaparelhadas para este tipo de atendimento e os professores continuam não habilitados para lidar com estas crianças e jovens.

Segundo os dados disponíveis do último Censo da Educação Básica MEC/INEP (2013, p. 25), revelam que, em 2013, 843 mil alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação estavam matriculados nas escolas da educação básica de todo o país - públicas e privadas -, sendo que 77% deles incluídos nas salas comuns da rede regular de ensino.

Algumas informações do INEP, falam que no Amazonas alguns professores não têm uma formação continuada voltada para a educação especial. Lembramos que todo professor que atuar na educação especial tem que fazer uma formação continuada na área, tem que ter muito amor e tem que saber respeitar as diferenças. Tendo-se em conta o paradigma da inclusão, segundo o qual os alunos com necessidades educacionais especiais devem, preferencialmente, estar na rede regular de ensino, pode-se entender a urgência da necessidade de formação dos professores no atendimento básico a este alunado.



2.2. LEIS EM QUE AMPARAM A EDUCAÇÃO INCLUSIVA

No Brasil Leis como: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional atual, Estatuto da Criança e do Adolescente, Programa de Complementação aos Atendimentos Educacionais Especializados às Pessoas Portadoras de Deficiência, Plano Educacional de Educação - Educação Especial e decretos como: Decreto nº2. 208/97 – Regulamenta Lei 9.394 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Decreto nº 3. 298/99 – Regulamenta a Lei nº. 7.853/89; Decreto nº 914/93 – Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. O processo de inclusão propõe uma educação igualitária e com qualidade, respeitando as diferenças individuais, como um atributo e não como um empecilho, não esquecendo a valorização da diversidade.

Algumas convenções foram feitas para que de fato fosse concretizado o processo de inclusão em todo o país. A Declaração de Salamanca (1994) e o Plano de Ação para a Educação de Necessidades Especiais (SASSAKI, 1997, p. 174), cita que foi referido e adotado por mais de 300 participantes representado em 92 países e 25 organizações internacionais na Conferência Mundial sobre Educação de Pessoas com Necessidades Especiais: Acesso e Qualidade, realizada na cidade de Salamanca, Espanha, em junho de 1994, com o patrocínio da Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO) e do Governo Espanhol. É o mais completo dos textos sobre inclusão na educação, onde seus parágrafos evidenciam que a educação inclusiva não se refere apenas aos deficientes, mas sim a todas as pessoas, com necessidades educacionais especiais em caráter temporário, intermitente ou permanente. Isto se coaduna com a filosofia da inclusão na medida em que inclusão não admite exceções – todas as pessoas devem ser incluídas.

A Declaração de Salamanca (1994) tem como objetivo proporcionar uma oportunidade única de colocação da educação especial dentro da estrutura de ‘educação para todos’ firmada em “(...) promoveu uma plataforma que afirma o princípio e a discussão da prática de garantia da inclusão das crianças com necessidades educacionais especiais nestas iniciativas e a tomada de seus lugares de direito numa sociedade de aprendizagem”. Uma das implicações educacionais orientadas a partir da Declaração de Salamanca refere-se à inclusão na educação. Segundo o documento, “o princípio fundamental da escola inclusiva é o de que todas as crianças deveriam aprender juntas,



independentemente de quaisquer dificuldades ou diferenças que possam ter”. As escolas inclusivas devem reconhecer e responder às diversas necessidades de seus alunos, acomodando tanto estilos como ritmos diferentes de aprendizagem e assegurando uma educação de qualidade a todos através de currículo apropriado, modificações organizacionais, estratégias de ensino, uso de recursos e parceiras com a comunidade. Dentro das escolas inclusivas, as crianças com necessidades educacionais especiais deveriam receber qualquer apoio extra que possam precisar, para que se lhes assegure uma educação efetiva (...).”.

Vemos que toda essa legislação fica somente nos papéis e nas palavras, pois nossos governantes não fazem por onde melhorar a qualidade de ensino. Para melhorar essa qualidade é necessária uma formação continuada dos professores assim como de ensino na graduação. De acordo com a Lei 9396/96 (LDB – Leis de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394, 1996), todos os alunos tem o direito de usufruir uma escola de ensino regular com o todo e qualquer cidadão conforme cita a Lei de Diretrizes e Bases da educação atual.

2.3. A EDUCAÇÃO ESPECIAL NO ENSINO REGULAR: O ALUNO SURDO E A SALA DE AULA

A inclusão à escola não pode haver exceções, mas quando tratamos de alunos deficiente auditivo ainda há uma certa restrições, pois a grande maioria não tem uma formação continuada, e muitos professores se sentem pressionados como fazer a inclusão do aluno deficiente auditivo pois a inclusão é um processo instituído pela Legislação Brasileira.

Normalmente os alunos com deficiência auditiva apresentam muitas dificuldades para copiar durante as aulas, principalmente quando o professor dita o exercício. O ideal seria contar com um intérprete durante as aulas, na ausência deste, a escola deverá ter uma sala de apoio com especialista que tenha domínio da Libras, com a finalidade de sanar as possíveis dúvidas apresentadas durante as aulas na sala de aula.

Segundo Paulo Freire

O grande problema do educador não é discutir se a educação pode ou não pode, mas é discutir onde pode como pode, com quem pode, quando pode; é reconhecer os limites que sua prática impõe. É perceber que o seu trabalho não é individual, é social e se dá na prática de que ele faz parte. (FREIRE, 2001, p.25).



Mediante as palavras de Paulo Freire é importante ressaltar que o educador precisa vivenciar a vida do aluno, pois é mais fácil para trabalhar com os alunos, e também sair da rotina de aprendizagem.

Para Gadotti (2005, p. 8), a educação tem importante papel no próprio processo de humanização do homem e de transformação social, embora não se preconize que, sozinha a educação passa transformar a sociedade. Apontando para as possibilidades da educação a teoria educativa visa à formação do homem integral, ao desenvolvimento de suas potencialidades, para torná-lo sujeito de sua própria história e não objeto dela.

Com relação à inclusão e à interação, percebemos que há uma luta entre dois campos de forças; um, dos que defendem unicamente o termo inclusão, e o outro dos que defendem a proposta da educação inclusiva sem desconsiderar a importância da interação como processo interativo e que deve fazer parte da educação inclusiva. Uma escola inclusiva não “prepara” para a vida. Ela é a própria vida que flui devendo possibilitar do ponto de vista político ético e estético, o desenvolvimento da sensibilidade e da capacidade crítica e construtiva dos alunos-cidadãos que nela estão, em qualquer das etapas do fluxo escolar ou das modalidades de atendimento educacional oferecido.

O direito à igualdade de oportunidade e que defende, não significa um modo igual de educar a todos e, sim dar a cada um o que necessita em função de seus interesses e características individuais. As críticas atuais dirigem-se ao foco centrado no “defeito”, ampliando-o para uma visão mais compreensiva dos fatores que geram ou matem barreiras para a aprendizagem e para a participação de qualquer aprendiz.

A autorização para que qualquer um possa “ser” e “estar” neste mundo de desigualdade, mas igualmente de belezas, deverá evoluir para outra narrativa que, não devemos desprezar nem rotular, mas sim uni-los para a transformação do mundo que aparentemente desprotegido e sem utilidade imediata, numa cobiça iguaria.

Gilberto Velho (1981, p.14), afirma “que o problema dos desviantes é no senso comum remetido a uma perspectiva de patologia que precisa ser relativizada”. Para Castel, citado por Demo (1998, p.21), como um dos teóricos mais conhecidos da exclusão social:

A marginalidade – dever-se-ia, antes dizer marginalização – é assim uma produção social que encontra sua origem nas estruturas de base da sociedade, na organização do trabalho e nos sistemas de valores dominantes, a partir dos quais se repartem os lugares e se fundam as hierarquias, atribuindo a cada uma sua dignidade ou sua indignidade social.



São excluídos, portanto todos aqueles que são rejeitados e levados para fora de nosso convívio, do mercado de trabalho, dos nossos valores, vítimas da nossa sociedade injusta e preconceituosa. A transformação da escola não é, portanto, uma mera exigência da inclusão escolar de pessoas com deficiência e/ ou dificuldades de aprendizado. Assim sendo, ela deve ser encarada com um compromisso inadiável das escolas, que terá a inclusão como consequência.

2.4. A ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO COM A CRIANÇA ESPECIAL: UM NOVO PARADIGMA NA EDUCAÇÃO DE SURDOS

O trabalho na escola da rede pública de ensino para a inclusão deficiente auditivo ainda é muito precário, dentre estas precariedades podemos citar casos de professores que não tem uma formação adequada para trabalhar com esse tipo de inclusão, situação que era muito precária em 2009. Outra situação diz respeito às práticas pedagógicas adaptadas às diferenças individuais que vem sendo promovidas dentro das escolas do ensino regular. Faltam metodologias, procedimentos pedagógicos, materiais e equipamentos adaptados.

O professor especializado deve valorizar as reações afetivas de seus alunos e estar atento a seu comportamento global, para solicitar recursos mais sofisticados como a revisão médica ou psicológica. E outro fato de extrema importância na educação especial é o fato de que o professor deve considerar o aluno como uma pessoa inteligente, que tem vontades e afetividades e estas devem ser respeitadas, pois o aluno não é apenas um ser que aprende.

Destacamos que, apesar das condições adversas, a proposta da educação inclusiva vem sendo desenvolvida em algumas instituições escolares, principalmente nas escolas privadas que possuem aparatos metodológicos para a educação inclusiva.

Acentuando, que alguns profissionais da educação, reconhecem que as instituições pelo compromisso social e educacional que as orienta e pelo trabalho pedagógico diferenciado, vêm realizando um trabalho favorável para a educação inclusiva. Percebe-se assim que a Educação Inclusiva não deve apenas atender estes estudantes, mas também oferecer suporte técnico-científico ao professor da classe regular que o atende.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB, nº 9394/1996), estabelece que “Os sistemas de ensino asseguram os professores especializados ou devidamente capacitados, atuar com qualquer pessoa especial na sala de aula”. Pois, a



maior preocupação estabelecida nas diretrizes, é que o aluno não apenas frequente a sala de aula, mas que seja atendido, conforme suas necessidades. Dentro do princípio de inclusão, podemos dizer que uma escola inclusiva é aquela que educa todos os alunos dentro da sala de aula regular.

Nos diversos conceitos de inclusão encontrados na literatura, existem os que defendem que a inclusão do aluno com necessidades especiais deve ser feita, sempre que necessário, com a ajuda e o suporte pedagógico para o atendimento das especificidades de cada aluno. Referenciando o exposto, nos reportamos a Correia (2005, p. 21) quando afirma que:

Segundo vários autores, inclusão significa atender o aluno com necessidades educativas especiais, incluindo aquele com necessidades especiais severas, na classe regular com o apoio dos serviços de educação especial (Boatwright, 1993; Alper & Ryndak, 1992). Isto quer dizer que o princípio da inclusão engloba a prestação de os serviços educacionais apropriados para toda criança com necessidades educativas especiais, incluindo as severas, na classe regular.

O que podemos destacar é em relação ao tipo de suporte que a escola pode oferecer, devendo ser de caráter eminentemente pedagógico, relacionando-se apenas às respostas educacionais que a escola tem o dever de oferecer a toda e qualquer criança.

Podemos dizer que se encontra, nesse aspecto, a grande diferença entre os conceitos de inclusão e de integração, quando ao incluir um aluno com deficiência na sala de aula regular, a escola deve criar todas as condições e estruturas pedagógicas possíveis para atender as necessidades, também pedagógicas, desses alunos, enquanto que na integração o atendimento ao aluno poderá ser feito no meio menos restritivo possível, incluindo as classes especiais.

Não podemos esperar que a tão sonhada educação para todos ocorra de um dia para outro, pois sabemos que não é tão fácil assim e que não depende da vontade de uma só pessoa, deverá haver todo um conjunto de professores especializados, escolas preparadas para receber, e um apoio governamental como as políticas públicas e educacionais e sociais que ampararam a educação. Neste mesmo raciocínio esperamos também que as políticas públicas responsáveis pela distribuição de recursos financeiros contribuam com as políticas educacionais, para que assim venham a proporcionar programas de saúde, bem estar em família desporto e lazer para melhorar essa educação para todos.

A Declaração de Salamanca (apud, MEC 2004) tem como princípio:



- Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem;
- Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas;
- Sistemas educacionais deveriam ser designados e programas educacionais deveriam ser implementados no sentido de se levar em conta à vasta diversidade de tais características e necessidades;
- Aqueles com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveriam acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer a tais necessidades;
- Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias criando-se comunidades mais acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas proveem uma educação efetiva à maioria das crianças aprimoram a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema educacional.

Nesta declaração fica claro que todos os sujeitos indiferentemente, têm direitos à educação, independentemente de ser um portador ou não de necessidade educacionais especiais, visto que todas as pessoas possuem características, interesses, tornam a aprendizagem única. É impossível se ter salas homogêneas. Trabalhar com diversidade é uma das exigências ao desenvolvimento de competências dos professores, pois através delas tanto o professor quanto os alunos estarão cumprindo com seu papel de cidadão dentro de um contexto democrático, onde todos, dentro de suas particularidades, têm direitos e deveres. O acesso à escola é uma questão indiscutível, já que a educação é para todos.

3. APRESENTAÇÃO E DISCURSÃO DOS RESULTADOS

A pesquisa se deu em uma escola da rede municipal de ensino em um bairro de periferia durante o ano de 2009 e observou-se que a escola possui 10 (dez) salas de aula, uma sala para professores, uma para diretora, uma para pedagoga, uma secretaria, uma biblioteca, um espaço para a realização das atividades de educação físicas, seis banheiros, uma cantina, toda estruturada para receber alunos cadeirantes, entretanto o corpo docente não possui formação continuada para receber aluno deficiente auditivo.

A escola nesse ano de 2009 possuía um quantitativo em média de 350 alunos dos quais 10 alunos foram o nosso principal objeto de pesquisa, que foi feito a observação para dar mais ênfase na pesquisa.

O trabalho aqui apresentado é de natureza qualitativa que tem caráter exploratório, isto é, estimula os entrevistados a pensarem livremente sobre determinado tema, objeto ou conceito. Mostra aspectos subjetivos e atingem motivações não explícitas, ou mesmo



conscientes, de maneira espontânea. É utilizada quando se busca percepções e entendimento sobre a natureza geral de uma questão, abrindo espaço para a interpretação.

No entanto utilizamos a técnica de pesquisa indutiva, isto é, o pesquisador desenvolve conceitos, ideias e entendimentos a partir de padrões encontrados nos dados, ao invés de coletar dados para comprovar teorias, hipóteses e modelos pré-concebidos. Essa pesquisa não nos permitiu observar os fatos isoladamente e nem controlar as variáveis, mas estudar as relações estabelecidas.

No período de observação percebeu-se que a mesma trabalha em conjunto, de forma dinâmica, realizando por sua vez um distinto trabalho pedagógico com todas as crianças/adolescentes que lá estudam.

Em seu cotidiano a escola trabalha com a inclusão de alunos com diversos tipos de deficiência, sabendo que ensinar crianças com necessidades educacionais especiais ainda é um desafio, mas com a ajuda de todos, o professor realiza um ótimo trabalho, dando uma atenção especial para o mesmo. Tomemos como ponto de partida dessa nossa discursão o questionário aplicado junto a pedagoga e a professora da escola, o qual apresentou os seguintes indicativos:

Quadro 01 – Política de atendimento da Escola aos alunos com deficiência auditiva.

Em sua política de atendimento, a escola atende a alunos com Deficiência Auditiva? Como funciona?	Pedagoga	<i>“No momento a escola não possui nenhum aluno com deficiência auditiva, mas quanto tínhamos, a dificuldade era muito grande, pois nossos professores não tem curso de Libras para dar com esse tipo de alunos e nem mesmo a Secretaria Municipal de Educação não encaminhou nenhum interprete para facilitar a comunicação do mesmo na sala de aula”. (Souza, 2016).</i>
	Professora	<i>“A escola até atende mais como não somos qualificados para recebermos esse tipo de aluno fico difícil o aprendizado do aluno surdo. Então os pais são “obrigados” a ver outra escola que possa ajudar seu filho no processo de ensino e</i>





		<i>aprendizagem em uma sala de aula de ensino regular”. (Amaral, 2016).</i>
--	--	---

Fonte: SODRÉ (2016)

Durante a entrevista com os atores da pesquisa percebeu-se que os pedagogos/professores da zona leste de Manaus não tinham o “privilégio” de fazer um curso de Libras, pois a Secretaria Municipal de Educação dava oportunidade para outras escolas, já que tem que ser feita a inclusão do aluno deficiente auditivo.

Implica dizer que os professores/pedagogos tinham que buscar algum meio o mais rápido possível para fazer o curso de Libras e assim começar a recebê-los.

Considerando a necessidade do desenvolvimento da capacidade representativa e linguística dos alunos com surdez, a escola comum deve viabilizar sua escolarização em um turno e o Atendimento Educacional Especializado em outro, contemplando o ensino de Libras, o ensino em Libras e o ensino da Língua Portuguesa.

Ao optar-se em oferecer uma educação bilíngue, a escola está assumindo uma política linguística em que duas línguas passarão a coexistir no espaço escolar. Além disso, também será definido qual será a primeira língua e qual será a segunda língua, bem como as funções em que cada língua irá representar no ambiente escolar. Pedagogicamente, a escola vai pensar em como estas línguas estarão acessíveis às crianças, além de desenvolver as demais atividades escolares. As línguas podem estar permeando as atividades escolares ou serem objetos de estudo em horários específicos dependendo da proposta da escola. Isso vai depender de como, onde, e de que forma as crianças utilizam as línguas na escola. (MEC, 2006).

Segundo o autor várias polêmicas têm se formado em torno da educação escolar para pessoas que com deficiência auditiva, a proposta de educação escolar inclusiva é um desafio. Para tanto, faz-se necessário considerar que alunos com deficiência auditiva têm o direito a acessibilidade, bem como o atendimento educacional especializado.

Quadro 02 – Processo de formação dos professores da Escola aos alunos com deficiência auditiva.

Que tipo de processo de formação a escola a Semed tem oferecido aos professores como forma de capacitação	Pedagoga	<i>“Nenhum, desde que quando eu cheguei aqui na escola não foi oferecido nenhum curso de Libras para o corpo docente da escola que eu estou trabalhando, não sei se alguma escola da Zona Leste está tendo esse privilégio. Tanto é que estou até pensando em fazer um por minha</i>
---	----------	--



para o trabalho para com alunos com deficiência auditiva?		<i>conta para poder ajudar a escola e a comunidade já que não nos é oferecido.” (Souza,2016).</i>
	Professora	<i>“Nenhuma, que por sinal há alguns anos atrás tivemos um aluno surdo que teve que ser transferido para uma outra escola apropriada para ele, pois como não somos capacitados para lhe dar com esse tipo de situação ficou muito difícil para ele aprender em uma sala de ensino regular”. (Amaral, 2016).</i>

Fonte: SODRÉ, (2016)

Ao responder essa pergunta, tanto à pedagoga quanto à professora, percebemos que ambas foram unânimes ao dizer que a Semed – Manaus, não oferecia curso de Libras – isso no ano de 2009 -, pois quando elas procuravam a Secretaria Municipal de Educação ou até mesmo a coordenadoria, só obtinham como resposta que iam viabilizar tal processo, lembrando que hoje em dia a Semed - Manaus possui um curso gratuito para os servidores de Libras pelo Programa Ampliando Horizontes PAH.

O que se tem colocado em discussão, principalmente é a ausência de formação dos educadores para trabalhar com essa clientela e isso certamente se constitui em um sério problema na implantação de políticas desse tipo. A própria LDB reconhece a importância deste aspecto como pré-requisito para a inclusão, ao estabelecer, em seu artigo 59, que:

Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com necessidades especiais: [...] III – professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns. (LDB, Lei nº 9.394, 1996).

Observa-se que a formação continuada é um passo muito importante para permanecer o processo de ensino-aprendizagem e que supre a necessidade educativa especial para todos os alunos. Portanto, os professores consideram que a inclusão é uma boa proposta para a educação, porém uma inclusão com responsabilidade que seja por sua vez baseada nos pilares da formação continuada em serviço.

Quadro 03 – Disponibilização de espaço ou materiais didáticos e paradidáticos da Escola para atender os alunos com deficiência auditiva.



<p>A escola dispõe de um espaço ou instrumentos didáticos e paradidáticos que ofereçam ou proporcionam meios de atendimento ao processo de inclusão com deficiência auditiva?</p>	<p>Pedagoga</p>	<p><i>“Todas as salas de aula do 1 ano do ensino fundamental possui todo material paradidático e didático para recebermos o aluno deficiente auditivo, eu como pedagoga da escola estou insistindo junto com a coordenadoria e a Secretaria Municipal de Educação um curso de Libras para o corpo docente da escola. Mais enquanto ela não oferta essa formação continuada para a nossa escola eu vou buscar por conta própria a minha formação para tentar ajuda-las, no processo de ensino e aprendizagem do aluno surdo na sala de aula no ensino regular.”</i> (Souza, 2016).</p>
	<p>Professora</p>	<p><i>“A escola possui todo material didático necessário para recebermos alunos surdos. O que apenas falta para algumas é um curso de Libras para aprofundar mais o nosso conhecimento.”</i> (Amaral, 2016).</p>

Fonte: SODRÉ, (2016)

A Escola na qual foi realizada a pesquisa possui todo material didático e paradidático para a inclusão do aluno deficiente auditivo, além de possuir uma estrutura adequada para receber alunos com todo tipo de deficiência, o que foi percebido apenas é a falta de formação continuada na área de Libras, pois na escola já passou aluno deficiente auditivo e como os professores não tinham formação na área, o aluno teve que sair da escola, mesmo porque a Secretaria não disponibilizou nenhum intérprete para ajudá-lo.

A partir desta reflexão acerca das práticas educacionais que resultam na desigualdade social de diversos grupos, a Declaração de Salamanca e Linhas de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais proclama que as escolas comuns representam o meio mais eficaz para combater as atitudes discriminatórias. A este respeito, ressaltamos que:



O princípio fundamental desta Linha de Ação é de que as escolas devem acolher todas as crianças, independentemente de suas condições físicas, intelectuais, sociais, emocionais, linguísticas ou outras. Devem acolher crianças com deficiência e crianças bem dotadas; crianças que vivem nas ruas e que trabalham; crianças de populações distantes ou nômades; crianças de minorias linguísticas, étnicas ou culturais e crianças de outros grupos e zonas desfavorecidas ou marginalizadas. (Ministério da Justiça, 1997, p. 17 e 18).

O fato é que o número de pessoas surdas matriculadas nas escolas regulares não para de crescer. Segundo os dados do Censo Escolar de 2009, mais de 40 mil alunos com algum tipo de deficiência auditiva - surdez total, perda parcial da audição ou surdo cegueira - estão nas classes regulares de Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA, o que representa 65% dos estudantes com deficiência auditiva do país. E é preciso encontrar meios eficazes para incluir esses alunos e garantir a aprendizagem em todos os segmentos.

Em contrapartida o Ministério da Educação no Decreto Federal nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, estabelece que alunos com deficiência auditiva tenham o direito a uma educação bilíngue nas classes regulares. Isso significa que eles precisam aprender a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa em sua modalidade escrita como segunda língua. Por isso, a Língua Brasileira de Sinais deve ser adquirida pelas crianças surdas o mais cedo possível - o que, em geral, acontece na escola - preferencialmente na interlocução com outros surdos ou com usuários de Libras.

Quando a Constituição Federal cita que a educação é “direito de todos”, falamos que inclusão é saber respeitar o espaço e a necessidade de cada um. Lembramos que é necessário compreendermos, aceitarmos e principalmente respeitamos as diferenças que se fazem presente em nossa sociedade, sejam elas, motoras, psíquicas entre outras.

Na legislação é declarado que o atendimento deve se dar preferencialmente na rede regular de ensino, no entanto, o atendimento real ainda é extremamente precário. O Plano Nacional de Educação, no capítulo que trata da Educação Especial, apontou a necessidade de ampliação deste tipo de atendimento, entretanto, o atendimento a este alunado específico continua extremamente deficitário. As escolas continuam desaparelhadas para este tipo de atendimento e os professores continuam não habilitados para lidar com estas crianças e jovens.

O trabalho da inclusão é coletivo, mais para entendermos melhor a importância da inclusão no ensino regular. Ao invés de amedrontar, vejamos como uma oportunidade de com o preconceito e aprender a lidar com a diversidade.



4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em linhas gerais, conclui-se que a inclusão é de suma importância para a nossa sociedade, mas ao mesmo tempo muito difícil de ser abordada, pois requer além de muito estudo, uma preparação na mudança de atitude da sociedade. Diante do estudo realizado, considera-se, que para a inclusão do aluno deficiente auditivo, é imprescindível que haja o esclarecimento para os alunos do ensino regular, familiares e toda comunidade escolar. Evidencia-se, desta forma, que a escola busque novos recursos e apresente uma infraestrutura capaz de atender aos alunos deficientes auditivos, como meio de incluí-lo ao ensino regular.

Observamos que, no geral, as crianças com necessidades educativas especiais se integram sem maiores problemas tanto na sala de aula quanto na escola. Estudam, brincam, correm, e brigam como os demais. Ou seja, independente das suas dificuldades, usufruem o mesmo contexto escolar de todos os alunos, com todas as vantagens, fragilidades e limitações pedagógicas pertinentes ao processo escolar.

Todas essas reflexões ganham peso e maior importância quando nos referimos às crianças com problemas de aprendizagem ou com algum tipo de limitação sensorial, física ou mental. Essas crianças, em especial, precisarão de professores que creiam nas suas capacidades de aprendizagem por mais limitadas que elas sejam, que acreditem que a escola existe para servi-las e que deve se adaptar as suas necessidades, propondo atividades que favoreçam o seu desenvolvimento. Professores que vejam nas dificuldades dos alunos possibilidades de desafios profissionais, onde a partir desses dilemas estes possam enriquecer a sua prática. A inclusão só deixará de ser um sonho quando todas as pessoas com algum tipo de deficiência tiverem de fato as mesmas oportunidades, seja na educação ou no trabalho, em todos os campos em que a sociedade nos permite estar. Para que a inclusão seja eficaz em nossa sociedade antes de mais nada tem que haver uma mudança de comportamento da mesma, pois aceitar o diferente causa medo e desconfiança, mas quando percebemos tudo de novo e interessante que podemos aprender e passar para o outro conseguimos ver que não estamos fazendo caridade mas dando e recebendo na mesma medida, que é o aprendizado.

Data de Submissão: 16/11/2020

Data de Aceite: 04/03/2021



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMAZONAS, Governo do Estado do. **O Plano Estadual de Educação**: Lei nº3.268, de 07 de julho de 2008.

BRASIL. **Censo Educacional de 2013**. MEC/INP.

BRASIL. Constituição de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Artigo 205/1988

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Artigo 206/1988

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Artigo 208/1988

_____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Artigo 59.

_____. **Lei nº 7.853**, de 24 de outubro de 1989.

_____. **Decreto nº 914**, de 06 de setembro de 1993.

_____. **Decreto nº 298**, de 03 de setembro de 1999.

BRASIL. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – **Plano Estadual de Educação do Amazonas**. Lei nº 3.268, de 07 de julho de 2008.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Inclusão** - MEC. Brasília. 2008.

BRASIL. **Secretaria da Educação. Saberes da inclusão: avaliação para identificação das necessidades educacionais especiais**. Brasília: MEC, 2006.

BRASIL. Ministério da Educação e Cultura. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre necessidades educativas especiais**. Brasília: Corde, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. **Língua Brasileira de Sinais – Libras**. decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

BRASIL, Ministério da Justiça. **Secretaria Especial dos Direitos Humanos**. Coordenadoria Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE).



Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. 2. ed. Brasília, DF: CORDE, 1997.

_____. **Atendimento Educacional Especializado** – AEE – Pessoa com Surdez. Brasília: Corde, 2007.

CORREIA, L.M. **Alunos com necessidades educativas especiais nas classes regulares**. Portugal: Porto Editora, 2005.

DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: **Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais**, 1994, Salamanca-Espanha.

DEMO, Pedro. **Charme da exclusão social**. Campinas: Autores Associados, 1998.

FREIRE, Paulo. **A pedagogia dos Sonhos possíveis**. São Paulo: Ediora UNESP 2001.

GADOTTI, M. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 1995 Lopes, Maura Corcini. Inclusão escolar: desarrumando a casa. *Jornal NH – Suplemento NH na Escola*, Novo Hamburgo (RS), p 8-12, 12 nov.2005.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. **Censo Escolar da Educação Básica 2013**: resumo técnico. Brasília : O Instituto, 2014.

LDB – Leis de Diretrizes e Bases. **Lei nº 9.394. 1996**. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/tvescola/leis/lein.9394.pdf>> Acesso em março de 2020.

SASSAKI, Romeu k. **Construindo uma Sociedade para Todos**. Ed. WVA, Rio de Janeiro, 174, 1997.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Educação, produção do conhecimento e a função social da escola**. *Ideias*: São Paulo, n. 24, p. 59-66, 1994.

VELHO, G. **Desvio e Divergência. Uma crítica da patologia social**. 4ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.